

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### **CONTRATO Nº 20230160**

TERMO DE CONTRATO N° 20230160, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A RAIOL ALVES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 885.900.702-04, residente à Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1091, Bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma A RAIOL ALVES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.095.928/0001-04, estabelecida à Av. Domingos Cardoso, s/n, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68.610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADEMAR RAIOL ALVES, portador do CPF: 862.825.062-04, residente à Tv. Anastácio de Brito, 275, Nazaré, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68.610-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 1012224/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 84/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 20229707, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Empresa: **A RAIOL ALVES; CNPJ: 20.095.928/0001-04**, estabelecida à Avenida Domingos Cardoso, s/n, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, representada neste ato pelo Sr. **ADEMAR RAIOL ALVES**, CPF: 862.825.062-04, RG: 5229128 PC/PA, fone: (91) 3462-4603, e-mail: ademarraiol@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG	KG	22	R\$ 20,70	R\$ 455,40
5	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG	PCT	55	R\$ 35,50	R\$ 1.952,50
8	ARRUELA 3/8	UND	115	R\$ 0,15	R\$ 17,25
11	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 L	UND	28	R\$ 17,80	R\$ 498,40
14	BASCULANTE ALUMINIO SEÇÃO VIDRO MINIBOREAL INCOLOR PARA BANHEIRO TAMANHO100X80CM	UND	6	R\$ 189,50	R\$ 1.137,00
16	BOTA SETE LÉGUAS. TAMANHOS VARIADOS	PAR	14	R\$ 54,80	R\$ 767,20
18	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO (EM MICROFIBRA). TAMANHOS VARIADOD	PAR	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
20	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO SOLADO PU (SAPATÃO). TAMANHOS VARIADOS.		40	R\$ 74,30	R\$ 2.972,00
25	BOCAL DE PORCELANA E-40 COM LAMPADA	UND	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
27	BOCAL PLASTICO	UND	17	R\$ 2,10	R\$ 35,70





# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29   CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3M	<u> </u>	rerno do Trabatho Contidento I Extra Maria	L DL L	CIIIIÇI	10	Rubrica
35	29	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3M	UND	6	R\$ 165,10	R\$ 990,60
CIMENTO SACO DE 50KG	33	CAPOTE PARA TELHA PARA BRASILIT	UND	55	R\$ 24,30	R\$ 1.336,50
40   COMPENSADO 05 MM 160X220	35	CESTO PARA COLETA SELETIVA 50 LTS	UND	12	R\$ 129,80	R\$ 1.557,60
44   ODBRADICA COLONIAL, COM PECAS	36	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	420		R\$ 22.680,00
44   DOBRADICA COLONIAL, COM 4 PECAS	40	COMPENSADO 05 MM 160X220		9	R\$ 105,60	R\$ 950,40
FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA,   UND   9   R\$ 49,50   R\$ 445,50	44	DOBRADICA COLONIAL, COM 4 PECAS		12	R\$ 37,80	R\$ 453,60
FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	48	FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA,				
FECHADURA PARA GAVETA	50		UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
FERROLHO MÉDIO	51		UND	6		
FITA ADESINA PARA MANTA TÉRMICA 50M	56	FERROLHO MÉDIO	UND	9		R\$ 37,80
63   MANTA ASPALTICA 4MM	57	FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M	ROLOS	22	R\$ 25,00	
66	60	JUNTA DE DILATAÇÃO	UND	22	R\$ 3,10	R\$ 68,20
69   ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ   UND   12   RS 4,20   RS 50,40     70   PARAFUSO C' BUCHA N°06   UND   55   RS 0,20   RS 11,00     73   PARAFUSO INOX C' BUCHA N°10 PARA VASO   UND   20   RS 3,30   RS 66,00     76   PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4   Mº   230   RS 48,30   RS 11,109,00     82   PORCA I"   UND   20   RS 2,25   RS 45,00     85   PREGO 2½ X11   KG   10   RS 15,20   RS 152,00     87   PREGO 2½ X11   KG   10   RS 16,00   RS 16,00     87   PREGO IXI6 COM CABECA   KG   10   RS 16,00   RS 160,00     99   PREGO IXI6 COM CABECA   KG   10   RS 16,00   RS 160,00     94   REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO ALTO 32X45   Mº   34   RS 49,75   RS 1.691,50     99   TUDLO CERÂMICO DE 6 FUROS   UND   1500   RS 0,80   RS 1.200,00     100   TRELICA DE FERRO 12M   UND   20   RS 128,00   RS 2,550,00     101   TRELICA DE FERRO 12M   UND   22   RS 3,90   RS 85,50     106   VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M   UND   14   RS 164,00   RS 2,560,00     107   VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M   UND   14   RS 45,00   RS 630,00     107   VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M   UND   14   RS 45,00   RS 630,00     108   ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA, PCOTE COM   3 UNIDADES   RS 10,00   RS 34,00     126   CAIXA 42 PARA INTERRUPTOR   UND   34   RS 1,00   RS 34,00     127   CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C' BARRAMENTO P / 24   UND   6   RS 288,00   RS 1,728,00     138   CONDUITE CORRUGADO DE 3/4   MT   52   RS 1,60   RS 199,20     139   CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA   UND   16   RS 569,00   RS 414,00     141   CURVA BUETRODUTO 90° 1   UND   13   RS 2,60   RS 33,80     144   CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM   UND   9   RS 16,25   RS 133,40     148   DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A   UND   9   RS 25,60   RS 33,04     157   ELETRODUTO 1°   VARA 1   4   RS 14,10   RS 197,40     158   DISJUNTOR DIPOLAR 110V 40A   UND   6   RS 8,00   RS 48,00     150   DISJUNTOR BIPOLAR 120V 32A   UND   9   RS 25,60   RS 30,40     151   DISJUNTOR BIPOLAR 10V 40A   UND   6   RS 8,00   RS 48,00     150   DISJUNTOR DIPOLAR 20V 32A   UND   9   RS 16,00   RS 8,00     151   DISJUNTOR DIPOLAR 20V 32   RS 3,00   RS	63	MANTA ASFALTICA 4MM	ROLO	25	R\$ 30,30	R\$ 757,50
70	66	MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA	UND	22	R\$ 3,60	R\$ 79,20
70	69	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ	UND	12		
73	70			55		
Total	73					
RS						
RS   PREGO 2X   X   N   RS   152,00   RS   152,00   RS   160,00   RS   180,00   RS						
RF						
PREGO IX16 COM CABEÇA						
94 REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO ALTO 32X45 M² 34 R\$ 49,75 R\$ 1.691,50 99 TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS UND 1500 R\$ 0,80 R\$ 1.200,00 100 TRELIÇA DE IFERRO 12M UND 20 R\$ 128,00 R\$ 2.250,00 103 VEDA-ROSCA 18X50MM UND 22 R\$ 3,90 R\$ 85,80 106 VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M UND 14 R\$ 164,00 R\$ 2.296,00 107 VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12M UND 14 R\$ 164,00 R\$ 2.296,00 109 ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA, PCOTE COM 3 UNIDADES 126 CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR UND 34 R\$ 1,00 R\$ 34,00 127 CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ 130 CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA UND 6 R\$ 869,00 R\$ 1.728,00 131 CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA UND 12 R\$ 16,60 R\$ 199,02 132 CAIXA PARA INTERCUPTOR UND 12 R\$ 16,60 R\$ 199,02 133 CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4 MT 52 R\$ 1,95 R\$ 101,40 141 CURVA ELETRODUTO 90° 1 UND 13 R\$ 2,60 R\$ 33,80 144 CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM UND 9 R\$ 16,25 R\$ 146,25 148 DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A UND 9 R\$ 25,60 R\$ 230,40 151 DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A UND 6 R\$ 8,00 R\$ 48,00 154 DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A UND 6 R\$ 8,00 R\$ 48,00 155 FITA ISOLANTE IS/20 MTS UND 12 R\$ 5,00 R\$ 48,00 165 FITA ISOLANTE IS/20 MTS UND 15 R\$ 4,00 R\$ 4,000 165 FITA ISOLANTE IS/20 MTS UND 11 R\$ 6,10 R\$ 67,10 161 METROS UND 12 R\$ 5,00 R\$ 30,90 R\$ 278,10 162 FIO TORCIDO 2,5MM MT 70 R\$ 2,80 R\$ 197,20 177 LATRONOR DIN UNIPOLAR 100V 40A UND 12 R\$ 5,00 R\$ 48,00 165 FITA ISOLANTE IS/20 MTS UND 11 R\$ 6,10 R\$ 67,10 176 INTERRUPTOR C' TOMADA UND 18 R\$ 2,80 R\$ 199,00 177 LATRONOR DIN UNIPOLAR DIN						
99   TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS   UND   1500   R\$ 0,80   R\$ 1,200,00     100   TRELIÇA DE FERRO 12M   UND   20   R\$ 128,000   R\$ 2,560,00     103   VEDA-ROSCA 18X50MM   UND   22   R\$ 3,90   R\$ 85,80     106   VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M   UND   14   R\$ 164,00   R\$ 2,296,00     107   VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M   UND   14   R\$ 45,00   R\$ 630,00     108   ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA, PCOTE COM   3 UNIDADES   3 UNIDADES   2 CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR   UND   34   R\$ 1,00   R\$ 34,00     126   CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR   UND   34   R\$ 1,00   R\$ 34,00     127   CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24   UND   6   R\$ 288,00   R\$ 1,728,00     132   CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA   UND   6   R\$ 69,00   R\$ 414,00     135   CANALETA VENTILADA 30/30   UND   12   R\$ 16,60   R\$ 199,20     138   CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4   MT   52   R\$ 1,95   R\$ 101,40     141   CURVA ELETRODUTO 90° 1   UND   13   R\$ 2,60   R\$ 33,80     144   CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM   UND   9   R\$ 16,25   R\$ 146,25     148   DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A   UND   9   R\$ 25,60   R\$ 32,20     150   DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A   UND   6   R\$ 8,00   R\$ 48,00     154   DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A   UND   6   R\$ 8,00   R\$ 48,00     157   ELETRODUTO 1"   VARA   14   R\$ 14,10   R\$ 197,40     161   EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5   METROS   UND   12   R\$ 5,00   R\$ 60,00     170   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   15   R\$ 4,30   R\$ 64,50     171   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   15   R\$ 4,30   R\$ 64,50     173   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   15   R\$ 4,30   R\$ 64,50     174   LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   140   R\$ 9,10   R\$ 1,274,00     180   LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   3   R\$ 1,300   R\$ 3,9,00     181   LUVA ELETRODUTO 1"   UND   3   R\$ 1,300   R\$ 3,9,00     183   LUVA ELETRODUTO 1"   UND   3   R\$ 1,300   R\$ 3,9,00     180   LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   3   R\$ 1,300   R\$ 3,9,00     180   LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   3   R\$ 1,300   R\$ 3,9,00						
100						
103						
106   VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M						
107   VERGALHÃO CA 50 5/16 COM 12M						
109						
109   3 UNIDADES	107		UND	14	K\$ 45,00	R\$ 630,00
128		3 UNIDADES				
128   DISJ	126		UND	34	R\$ 1,00	R\$ 34,00
135	128		UND	6	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
138	132	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
138	135			12		
141   CURVA ELETRODUTO 90° 1	138	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4	MT	52	R\$ 1,95	R\$ 101,40
144   CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM   UND   9   R\$ 16,25   R\$ 146,25     148   DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A   UND   9   R\$ 25,80   R\$ 232,20     150   DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A   UND   9   R\$ 25,60   R\$ 230,40     153   DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A   UND   6   R\$ 8,00   R\$ 48,00     154   DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A   UND   6   R\$ 8,40   R\$ 50,40     157   ELETRODUTO 1"   VARA   14   R\$ 14,10   R\$ 197,40     161   EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5   UND   9   R\$ 30,90   R\$ 278,10     162   FIO TORCIDO 2,5MM   MT   70   R\$ 2,80   R\$ 196,00     165   FITA ISOLANTE 18/20 MTS   UND   12   R\$ 5,00   R\$ 60,00     170   INTERRUPTOR C/ 1 TECLA   UND   15   R\$ 4,30   R\$ 64,50     173   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   11   R\$ 6,10   R\$ 67,10     176   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   11   R\$ 6,10   R\$ 67,10     177   LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   140   R\$ 9,10   R\$ 1.274,00     180   LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   3   R\$ 2,690   R\$ 2.152,00     183   LUVA ELETRODUTO 1"   UND   3   R\$ 0,75   R\$ 2,25     187   LUVA SIMPLES PVC 75MM   UND   3   R\$ 13,00   R\$ 39,00     190   PLUG MACHO 2 PINOS   UND   15   R\$ 2,50   R\$ 37,50     194   TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X   UND   40   R\$ 8,80   R\$ 352,00						
148   DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A   UND   9   R\$ 25,80   R\$ 232,20     150   DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A   UND   9   R\$ 25,60   R\$ 230,40     153   DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A   UND   6   R\$ 8,00   R\$ 48,00     154   DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A   UND   6   R\$ 8,40   R\$ 50,40     157   ELETRODUTO I"   VARA   14   R\$ 14,10   R\$ 197,40     161   EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5   METROS   UND   9   R\$ 30,90   R\$ 278,10     162   FIO TORCIDO 2,5MM   MT   70   R\$ 2,80   R\$ 196,00     165   FITA ISOLANTE 18/20 MTS   UND   12   R\$ 5,00   R\$ 60,00     170   INTERRUPTOR C/ 1 TECLA   UND   15   R\$ 4,30   R\$ 64,50     173   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   11   R\$ 6,10   R\$ 67,10     176   INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS   UND   9   R\$ 10,80   R\$ 97,20     177   LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   140   R\$ 9,10   R\$ 1.274,00     180   LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   3   R\$ 26,90   R\$ 2.152,00     183   LUVA ELETRODUTO 1"   UND   3   R\$ 13,00   R\$ 39,00     190   PLUG MACHO 2 PINOS   UND   15   R\$ 2,50   R\$ 37,50     194   TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X   UND   40   R\$ 8,80   R\$ 352,00						
150   DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A						
153   DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A   UND   6   R\$ 8,00   R\$ 48,00     154   DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A   UND   6   R\$ 8,40   R\$ 50,40     157   ELETRODUTO 1"   VARA   14   R\$ 14,10   R\$ 197,40     161   EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5   METROS   UND   9   R\$ 30,90   R\$ 278,10     162   FIO TORCIDO 2,5MM   MT   70   R\$ 2,80   R\$ 196,00     165   FITA ISOLANTE 18/20 MTS   UND   12   R\$ 5,00   R\$ 60,00     170   INTERRUPTOR C/ 1 TECLA   UND   15   R\$ 4,30   R\$ 64,50     173   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   11   R\$ 6,10   R\$ 67,10     176   INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS   UND   9   R\$ 10,80   R\$ 97,20     177   LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   140   R\$ 9,10   R\$ 1.274,00     180   LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT   UND   3   R\$ 26,90   R\$ 2.152,00     183   LUVA ELETRODUTO 1"   UND   3   R\$ 0,75   R\$ 2,25     187   LUVA SIMPLES PVC 75MM   UND   3   R\$ 13,00   R\$ 39,00     190   PLUG MACHO 2 PINOS   UND   15   R\$ 2,50   R\$ 37,50     194   TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X   UND   40   R\$ 8,80   R\$ 352,00						
154   DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A   UND   6   R\$ 8,40   R\$ 50,40     157   ELETRODUTO 1"   VARA   14   R\$ 14,10   R\$ 197,40     161   EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5   METROS   UND   9   R\$ 30,90   R\$ 278,10     162   FIO TORCIDO 2,5MM   MT   70   R\$ 2,80   R\$ 196,00     165   FITA ISOLANTE 18/20 MTS   UND   12   R\$ 5,00   R\$ 60,00     170   INTERRUPTOR C/ 1 TECLA   UND   15   R\$ 4,30   R\$ 64,50     173   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   11   R\$ 6,10   R\$ 67,10     176   INTERRUPTOR C/ TOMADA   UND   9   R\$ 10,80   R\$ 97,20     177   LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT   127/220V   UND   140   R\$ 9,10   R\$ 1.274,00     180   LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT   UND   3   R\$ 0,75   R\$ 2,25     187   LUVA SIMPLES PVC 75MM   UND   3   R\$ 13,00   R\$ 39,00     190   PLUG MACHO 2 PINOS   UND   15   R\$ 2,50   R\$ 37,50     194   TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X   UND   40   R\$ 8,80   R\$ 352,00						
157   ELETRODUTO 1"   VARA   14   R\$ 14,10   R\$ 197,40     161						
161         EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5 METROS         UND         9         R\$ 30,90         R\$ 278,10           162         FIO TORCIDO 2,5MM         MT         70         R\$ 2,80         R\$ 196,00           165         FITA ISOLANTE 18/20 MTS         UND         12         R\$ 5,00         R\$ 60,00           170         INTERRUPTOR C/ 1 TECLA         UND         15         R\$ 4,30         R\$ 64,50           173         INTERRUPTOR C/ TOMADA         UND         11         R\$ 6,10         R\$ 67,10           176         INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS         UND         9         R\$ 10,80         R\$ 97,20           177         LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         140         R\$ 9,10         R\$ 1.274,00           180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X						
162         FIO TORCIDO 2,5MM         MT         70         R\$ 2,80         R\$ 196,00           165         FITA ISOLANTE 18/20 MTS         UND         12         R\$ 5,00         R\$ 60,00           170         INTERRUPTOR C/ 1 TECLA         UND         15         R\$ 4,30         R\$ 64,50           173         INTERRUPTOR C/ TOMADA         UND         11         R\$ 6,10         R\$ 67,10           176         INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS         UND         9         R\$ 10,80         R\$ 97,20           177         LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         140         R\$ 9,10         R\$ 1.274,00           180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00		EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5				
165         FITA ISOLANTE 18/20 MTS         UND         12         R\$ 5,00         R\$ 60,00           170         INTERRUPTOR C/ 1 TECLA         UND         15         R\$ 4,30         R\$ 64,50           173         INTERRUPTOR C/ TOMADA         UND         11         R\$ 6,10         R\$ 67,10           176         INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS         UND         9         R\$ 10,80         R\$ 97,20           177         LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         140         R\$ 9,10         R\$ 1.274,00           180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00	162		МТ	70	R\$ 2.80	R\$ 196.00
170         INTERRUPTOR C/ 1 TECLA         UND         15         R\$ 4,30         R\$ 64,50           173         INTERRUPTOR C/ TOMADA         UND         11         R\$ 6,10         R\$ 67,10           176         INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS         UND         9         R\$ 10,80         R\$ 97,20           177         LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         140         R\$ 9,10         R\$ 1.274,00           180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00		,			·	
173         INTERRUPTOR C/ TOMADA         UND         11         R\$ 6,10         R\$ 67,10           176         INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS         UND         9         R\$ 10,80         R\$ 97,20           177         LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         140         R\$ 9,10         R\$ 1.274,00           180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00						
176         INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS         UND         9         R\$ 10,80         R\$ 97,20           177         LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         140         R\$ 9,10         R\$ 1.274,00           180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00						
177         LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         140         R\$ 9,10         R\$ 1.274,00           180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00						
180         LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V         UND         80         R\$ 26,90         R\$ 2.152,00           183         LUVA ELETRODUTO 1"         UND         3         R\$ 0,75         R\$ 2,25           187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00		LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT				
183       LUVA ELETRODUTO 1"       UND       3       R\$ 0,75       R\$ 2,25         187       LUVA SIMPLES PVC 75MM       UND       3       R\$ 13,00       R\$ 39,00         190       PLUG MACHO 2 PINOS       UND       15       R\$ 2,50       R\$ 37,50         194       TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X       UND       40       R\$ 8,80       R\$ 352,00	180	LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT	UND	80	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
187         LUVA SIMPLES PVC 75MM         UND         3         R\$ 13,00         R\$ 39,00           190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00					·	·
190         PLUG MACHO 2 PINOS         UND         15         R\$ 2,50         R\$ 37,50           194         TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X         UND         40         R\$ 8,80         R\$ 352,00						
194 TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X UND 40 R\$ 8,80 R\$ 352,00						
202   ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM   UND   15   R\$ 16,20   R\$ 243,00						
	202	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM	UND	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00





# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<u> </u>	erno do Trabalho Convincioni Littura (Ern	L DL L	CITTIÇI		Rubrica
203	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40 MM	UND	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
207	ADAPTADOR SR 32X1"	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
210	BUCHA RED SOLD CURTA 60/40	UND	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
211	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 20MM	UND	12	R\$ 0,47	R\$ 5,64
218	CANTO PARA ESGOTO DE 50MM	UND	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
221	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS	UND	28	R\$ 44,50	R\$ 1.246,00
224	CAP PVC DN 32 MM	UND	22	R\$ 1,39	R\$ 30,58
226	CURVA DE 90° ESGOT. CURTA 100MM	UND	9	R\$ 16,55	R\$ 148,95
229	JOELHO SOLDAVEL 25 MM PVC	UND	9	R\$ 0,43	R\$ 3,87
235	JOELHO PVC 25X3/4 MM	UND	9	R\$ 3,70	R\$ 33,30
238	JOELHO PVC JS DN 32 MM	UND	9	R\$ 2,65	R\$ 23,85
245	JOELHO SOLDADO DE 20	UND	9	R\$ 0,32	R\$ 2,88
246	JOELHO SOLDADO DE 20X ½	UND	9	R\$ 2,08	R\$ 18,72
247	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	UND	6	R\$ 225,80	R\$ 1.354,80
252	LUVA LÁTEX NITRÍLICA	PAR	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
256	MANGOTE PARA CAIXA ACOPLADA	UND	12	R\$ 3,30	R\$ 39,60
259	MANGUEIRA CONDUÍTE 3/4	MT	80	R\$ 1,75	R\$ 140,00
263	RALO QUADRADO	UND	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00
265	REDUÇÃO DE 25X20MM	UND	29	R\$ 0,58	R\$ 16,82
271	REGISTRO DE ESFERA 25	UND	15 15	R\$ 7,90 R\$ 110,30	R\$ 118,50
	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	UND		, ,	R\$ 1.654,50
277	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	UND	15	R\$ 21,60	R\$ 324,00
280	T DE 40X25	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
282	T DE 50X20	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
284	T DE ESGOTO 100 CM	UND	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
286	T PVC JS 20 MM	UND	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
288	T PVC JS 32 MM	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
291	T PVC JS 60 MM	UND	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
293	T PVC JS 85 MM	UND	20	R\$ 85,95	R\$ 1.719,00
295	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO	UND	17	R\$ 6,75	R\$ 114,75
297	TAMPÃO DE 25MM PVC	UND	17	R\$ 1,05	R\$ 17,85
300	TORNEIRA COM ALAVANCA	UND	17	R\$ 6,15	R\$ 104,55
307	TUBO 32 SOLDÁVEL	VARA	7	R\$ 44,30	R\$ 310,10
310	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM	VARA	6	R\$ 87,10	R\$ 522,60
313	UNIÃO DE 25MM C/ ADAPTADOR	UND	16	R\$ 8,30	R\$ 132,80
316	UNIÃO SOLDAVEL 20MM	UND	9	R\$ 5,50	R\$ 49,50
319	UNIÃO SOLDAVEL 60 MM	UND	9	R\$ 49,30	R\$ 443,70
322	VÁLVULA DE SUCÇÃO PARA POÇO ¾	UND	5	R\$ 28,40	R\$ 142,00
328	CAL HIDRATADA CH III – SUPER CAL PACOTE COM 5KG	PCT	28	R\$ 10,20	R\$ 285,60
330	LIQUI BRILHO 3,6L	GALÃO	21	R\$ 40,00	R\$ 840,00
332	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 L	GALÃO	40	R\$ 32,10	R\$ 1.284,00
336	PINCEL TRINCHA ½	UND	27	R\$ 2,00	R\$ 54,00
339	PINCEL TRINCHA 2 ½	UND	27	R\$ 7,50	R\$ 202,50
342	PINCEL TRINCHA 5	UND	27	R\$ 13,80	R\$ 372,60
345	ROLO ESPUMA PARA PAREDE (23CM) COM CABO	UND	23	R\$ 13,00	R\$ 299,00
	DE PLASTICO			, ,	
349	ROLO LÃ DE 15CM	UND	21	R\$ 8,20	R\$ 172,20
351	ROLO LA DE 9CM	UND	22	R\$ 5,80	R\$ 127,60
357	TINTA ACRÍLICA AZUL GL 3,6L	GALÃO	17	R\$ 56,00	R\$ 952,00
359	TINTA ACRÍLICA BCO NEVE GL 3,6L	GALÃO	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
362	TINTA ESMALTE ESXT CERÂMICA	LATÃO	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
364	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO 18L	LATÃO	10	R\$ 422,00	R\$ 4.220,00
370	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 3,6 L	GALÃO	17	R\$ 56,00	R\$ 952,00
372	TINTA PVA 3,6L	GALÃO	17	R\$ 32,00	R\$ 544,00
374	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 18 L	LATÃO	7	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00
376	VEDA PREN	LITRO	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
381	ARCO DE SERRA GRANDE C/ SERRA	UND	9	R\$ 6,50	R\$ 58,50
383	BROCA DE AÇO 3/8	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
389	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UND	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00
390	DRAGA	UND	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00





#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

394 FIO NAILON	3.00 M QUADRADA	METRO	55	R\$ 0,80	R\$ 44,00
395 FURADEIRA		UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
399 KIT BROCA 15 PEÇAS	KIT BROCAS MADEIRA METAL CONCRETO COM		2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
	E CHAVE DE PRECISÃO COM 32 PEÇAS	KIT	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
405 LIMA KF CH		UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
409 LIXA MASSA		UND	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
	C/ CABO 2KG	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
420 MARTELO C		UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
	ADEIRA QUADRADA CABO LONGO	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
424 PÁ QUADRA	.DA	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
176	AÇO MULTIFUNCIONAL PARA CORTE A, PVC, METAL EM AÇO.	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
431 TERÇADO B	j	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
434 TRENA 8M		UND	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
437 BARRA PAR	AFUSO 3/8	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
439 CADEADO 3		UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
442 CADEADO 4	5 MM	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
446 CAIXA DE D	ESCARGA	UND	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
448 CHUVEIRO	C/ REGISTRO COMPLETA	UND	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
452 PIA INÓX CO	OM 1 COLUNA	UND	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
454 PIA INOX 1,2	20M, COM 1 CUBO	UND	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
458 PORTA SAB	ONETE	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
461 SIFÃO SANF	ONADO DE PLÁSTICO, DE 50X40MM,	UND	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20
463 TUBO DE DE	ESPEJO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	9	R\$ 16,50	R\$ 148,50
465 VASO SANIT	TARIO COMUM	UND	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
160 PORTA EM	MADEIRA DE LEI com portal. Nas 0 cm x 2,10 metros.	UND	23	R\$ 365,00	R\$ 8.395,00
1 /1:/() 1	MADEIRA DE LEI com portal. Nas 0 cm x 2,10 metros.	UND	23	R\$ 384,00	R\$ 8.832,00
472 LUVA PVC N	MUCAMBO 45 CM	PAR	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
475 TAPETE DE	САРАСНО	MTS	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL R\$: 122.164,81					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 122.164,81** (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 84/2022 SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 84/2022 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **09 de fevereiro de 2023**, extinguindo-se em **29 de dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Caberá à CONTRATADA:
- 7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Entregar os materiais licitados no órgão (Secretaria Municipal de Saúde) solicitado pelo Município de Augusto Corrêa de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Augusto Corrêa;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Augusto Corrêa comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.10. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Augusto Corrêa ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Augusto Corrêa;
- 7.12. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 7.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 7.14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;
- 7.15. Entregar os produtos imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa;
- 7.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, os materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
- 7.17. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos objetos que se referem a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, deverá ser iniciado após a assinatura do Contrato para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser realizada conforme o item 8.3.
- 8.2. Os objetos serão recebidos no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrega da requisição dada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 8.3. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta feira, das 8:00 ás 12:00 horas e entre ás 14:00h ás 17:30h, localizado na Av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000.
- 8.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;
- 8.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS 9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.4. Assumir que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- 9.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 9.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### 9.2. À CONTRTANTE caberá:

- 9.2.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 9.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 9.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- 9.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 9.2.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;
- 9.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 9.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 9.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 10.1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
- 11.2. Com as seguintes obrigações:
- 11.2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
- 11.2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
- 11.2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 11.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

- 12.1. A atestação da nota de entrega do material será feita por um servidor designado pelo CONTRATANTE;
- 12.2. Caberá ao fiscal de contrato receber o produto. Caberá ao mesmo ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de AUGUSTO CORRÊA. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023: Dotação Orçamentaria 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Atividade 10 301 0022 **2.078** Manutenção do Programa de Atenção Básica/Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/ Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/ Manutenção de bens Imóveis. Fonte 16000000. Dotação Orçamentaria 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Atividade 10 301 0016 **2.072** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/ Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/ Manutenção de bens Imóveis. Fonte 15001002.

### CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 17.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 17.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 17.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.
- 17.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 17.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 17.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.2.4. Fizer declaração falsa;
  - 17.2.5. Cometer fraude fiscal;
  - 17.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 17.2.7. Não celebrar o contrato;
  - 17.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 17.2.9. Apresentar documentação falsa.
- 17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 84/2022 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - REAJUSTE

- 20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
- 21.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
- 21.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 21.4 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 21.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada:
- 21.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.7. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo de 24 horas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 09 de fevereiro de 2023.

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

A RAIOL ALVES		
CNPJ: 20.095.928/0001-04		
CONTRATADA		

Testemunhas:	
1	2